



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 393, de 19 de abril de 1995.

AUTORIZA PERMUTAR ÁREAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar áreas doadas às entidades: CTG VALE VERDE e CLUBE DE MÃES AMIZADE, por outras, retornando ao patrimônio do município as áreas recebidas pela Lei n° 156 de 18 de dezembro de 1991.

Art. 2º - As áreas que retornarão ao Município são as seguintes: 900,00m² (novecentos metros quadrados) com as seguintes dimensões e confrontações: Ao Norte, onde mede 30,00m, confronta-se com um acesso particular; ao Sul, onde mede 30,00m, confronta-se com o Arroio Poço das Antas; ao Leste, onde mede 30,00m, confronta-se com o Clube de Mães Amizade e ao Oeste, onde mede 30,00m, confronta-se com terras de Adão Miguel Steffen, doado ao CTG VALE VERDE, e a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com as seguintes dimensões e confrontações: Ao Norte, onde mede 12,00m, confronta-se com um acesso particular; ao Sul, onde mede 12,00m, confronta-se com o Arroio Poço das Antas; ao Leste, onde mede 30,00m, confronta-se com terras da Prefeitura Municipal e ao Oeste, onde mede 30,00m, confronta-se com o Centro de Tradições Gaúchas Vale Verde, doado ao CLUBE DE MÃES AMIZADE.

Art. 3º - Autoriza a doação das seguintes áreas, em troca das áreas retornadas pelo Artigo 2º: CTG VALE VERDE, 900m² (novecentos metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: Ao Norte, na extensão de trinta metros (30m) confrontando-se com a Rua Pedro Osvaldo Mueller; ao Sul, na extensão de trinta metros (30m), confrontando-se com terras da Prefeitura Municipal de Poço das Antas; ao Leste, na extensão de trinta metros (30m), confrontando-se com terras da Prefeitura Municipal e ao Oeste, na extensão de trinta metros (30m), confrontando-se com o Clube de Mães Amizade. E a área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de doze metros (12m), confrontando-se com a Rua Pedro Osvaldo Mueller; ao Sul, na extensão de doze metros (12m), confrontando-se com terras da Prefeitura Municipal de Poço das Antas; ao Leste, na extensão de trinta metros (30m), confrontando-se com o Centro de Tradições Gaúchas Vale Verde e ao Oeste, na extensão de trinta metros (30m), confrontando-se com terras de Adão Miguel Steffen, para o CLUBE DE MÃES AMIZADE.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de abril de 1995.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL